



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015
TIPO: MENOR PREÇO

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.259/2015, anexa ao processo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º017/2015, do tipo menor preço POR ITEM destinada a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à implantação de fibra óptica e links ópticos, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar n.º.123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **14 horas do dia 13 de novembro de 2015, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02- OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à implantação de fibra óptica e links ópticos para a interligação de 8(oito) prédios municipais, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Portaria 360/2010-TISUS/REDESUS**, conforme especificações no Termo de Referência, Plantas e Planilhas em anexo.

03 - JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para disponibilizar e compartilhar os serviços de rede na Secretaria Municipal da Saúde.

04 – DO RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 13 de novembro de 2015, às 14 horas, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações** quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º.01 – Propostas de Preços e n.º.02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, a Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, no mínimo 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item 4.1.

4.2.1 – O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

4.3- Os envelopes e declaração para participação no certame conforme item 4.1, que forem enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do



“DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil.

4.3.1 – No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório**, juntamente com a cópia autenticada do Contrato Social, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4. Todas as empresas que pretenderem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar fora dos envelopes declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 60 dias comprovando seu porte .**

5.4.1 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 13/11/2015.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:



6.2- Na Proposta de Preços deverá constar (modelo Anexo V):

6.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Preço UNITÁRIO DO ITEM, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao item (unitário) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4 - Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes neste edital;

6.2.5- Preço ofertado unitário em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes à prestação dos serviços do objeto licitado;

6.2.7- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

6.2.8- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2.9 – A empresa deverá apresentar junto com a proposta de preços as planilhas de custos da prestação dos serviços.

6.2.10 – Declaração de garantia dos materiais e equipamentos utilizados pelos prazos previstos no Memorial Descritivo.

6.3 – Da aceitação das propostas:

6.3.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.3.2- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao PO, ou seja, que ultrapassarem o valor de R\$ 175.268,10.

6.3.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.3.4- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.3.5- Todos os insumos que compõem o preço e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente, ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope nº.02 - Documentos de Habilitação, os documentos descritos no item 7.5, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão dirigir-se até o Departamento de Compras e Licitações, **até uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação** para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.



7.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 13/11/2015

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ: FONE:

7.5 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº02):

- a. Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **contrato social**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com data de emissão de no máximo 60 dias;
- c. Certidão Negativa da RF e da PGFN e **as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;
- d. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- f. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).
- g. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias;
- h. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i. Prova de inscrição e regularidade da empresa na entidade profissional competente **CREA**, devendo possuir Profissional devidamente habilitado.
- j. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- k. **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão de no máximo 60 dias;
- l. **Declaração de visita técnica** fornecida pelo órgão licitante, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Após realização da visita, a referida declaração deverá ser expedida e assinada pelo fiscal/gestor e, pelo responsável técnico da empresa. (A visita poderá ser agendada com o servidor Joy Luiz Gomes da Silva, na Secretaria Municipal da Saúde, das 12h às 17h, através dos fones (51)3662-7564 ou 3662-7560).



- m. Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.
- n. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.
- o. Declaração formal de disponibilidade e de comprometimento** de equipe técnica capacitada para atendimento da garantia, sem custos adicionais, junto ao local instalado, para que num prazo igual ou inferior a 8 (oito) horas, sejam detectados os problemas e definido o procedimento técnico a ser executado para a sua resolução, durante toda a vigência do contrato.

7.1- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.2- A documentação, na fase pertinente será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.3- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.4- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.5 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias** a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.5”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8 – O benefício de que trata o item “7.5” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9– A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.5”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “17.1”.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.



- 8.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.3-** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.
- 8.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.5-** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens 8.4 e 8.5 serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.
- 8.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 8.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- 8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.
- 8.16-** Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 8.18 –** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.



8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item “8.19” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens “8.19 à 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.



11.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

12- DAS PENALIDADES.

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “12.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- Será efetuado em PARCELA ÚNICA, após a execução total dos serviços e vistoria realizada pelo fiscal do contrato, Sr. Joy Luiz Gomes da Silva, após apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



13.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

13.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

13.5 – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS e INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91). A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0127 – Qualificação dos Serviços em Saúde

PROJETO: 1140 – Política TISUS/REDESUS (Fibra ótica)

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (389)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15- DO CONTRATO

15.1- A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Joy Luiz Gomes da Silva.

15.2- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta **deverá apresentar planilha de custos atualizada;**

15.3 - É fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.4 - O prazo de entrega e instalação dos produtos/serviços será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

15.5 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180(cento e oitenta), contados da data de assinatura do mesmo.

15.6- A manutenção da rede deverá se dar durante a vigência do contrato em um prazo não superior a 8 (oito) horas, para que sejam detectados os problemas e definido o procedimento técnico a ser executado para a sua resolução, durante toda a vigência do contrato.

15.7 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

15.8 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.



16- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.1 - Executará o objeto atendendo taxativamente, aos Projetos, Planilhas, Descritivos, Especificações, Orçamento observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA.

16.2 - Destinará local apropriado, nas proximidades da execução dos serviços, para a guarda dos projetos e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

16.3- Respeitará as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

16.4 - Obedecerá às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

16.5 - Empreenderá vigilância ininterrupta nos locais de execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer nestes locais;

16.6 - Manterá, na direção dos serviços o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s).

16.7- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

16.8 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

16.9- Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

16.10 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

16.11 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

16.12 - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas a executar;

16.13- Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para a execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços e instalações;

16.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, referentes aos serviços e instalações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

16.15 - Remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza dos locais dos serviços, durante todo o período de execução e especialmente, ao seu final;



16.16 - Permitir, aos técnicos da CONTRANTE e àqueles a quem o Município indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com à obra;

16.17 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.18 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

16.19 - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços avençados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os maus executados;

16.20 - Providenciar, às suas expensas, junto às instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ou descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

16.21 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avençados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

16.22 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

16.23- Submeter à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

16.24 - Dar Garantia dos equipamentos e materiais fornecidos;

16.25- Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

16.26- Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da execução;

16.27- Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

16.28 - Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do Parecer Técnico nº.047/2014:

- a. solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;
- b. a implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo apresentado a este Departamento;
- c. a empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;
- d. a empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;
- e. a empresa contrata deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente conforme Lei Federal nº. 12651/2012 para instalação e deposição de resíduos;
- f. fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;



17- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1 – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato através do servidor Joy Luiz Gomes da Silva.

17.2 – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

17.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

17.4 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

17.5 – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado

18 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

19.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

19.9- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de



Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-8416 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

19.10 – Após encerramento da sessão, as atas do presente certame estarão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br.

20- DOS ANEXOS

21.1- Anexo I, Contendo as demais especificações da licitação;

20.2- Anexo II, Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

20.3 – Anexo III, Modelo de credenciamento;

20.4- Anexo IV, Modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

20.5 Anexo V Projeto – Memorial Descritivo/Planilhas

20.6 Anexo VI - Minuta de Contrato

20.7 Anexo VII – Plantas

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 26 de outubro de 2015.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à implantação de fibra óptica e links ópticos, para a interligação de 8(oito) prédios municipais, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Portaria 360/2010-TISUS/REDESUS.

1.1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 A execução dos serviços obedecerá ao Memorial Descritivo, Projeto Multifilar e Projeto Executivo. Os Projetos estão de acordo com as normas e regulamentos vigentes na Concessionária CEEE-D, com validade de 01(um) ano a contar de 27/11/14, conforme protocolo CEEE-D EI: 37050/14, anexos ao processo. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.1.2 Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

1.1.3 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1.1.4 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao PO, ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 175.268,10.

2 - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - As áreas vistoriadas que receberão a implantação de fibra óptica e links ópticos localizam-se nas ruas descritas abaixo:

1. Avenida Borges de Medeiros – Cidade Alta
2. Rua Mauricio Cardoso – Cidade Alta
3. Rua Arnaldo Bier Sobrinho – Cidade Alta
4. Rua Oscar Ferreira de Jesus – Bom Princípio
5. Rua Alcebides Santo Antunes – Bom Princípio
6. Rua Coronel Francisco Borges de Lima – Bom Princípio
7. Rua Mario Fernandes da Silva – Bom Princípio
8. Rua Santo Antônio – Bom Princípio
9. Av. Coronel Victor Vila Verde – Centro
10. Rua Marechal Floriano Peixoto – Cidade Alta
11. Rua Francisco Flores Álvares – Santa Teresinha
12. Rua Senador Alberto Pasqualine – Santa Teresinha
13. Rua Marcos Cristino Fioravante – Santa Teresinha
14. Rua Martina Machado Ramos – Santa Teresinha
15. Rua Edemar da Silva Braga – Várzea



16. Rua João Pedroso da Luz – Várzea
17. Rua Dalton Pasquali da Rosa – Várzea
18. Rua Francisco J. Lopes – Centro
19. Av. Manoel Osório da Rosa – Centro
20. Rua Astrogildo Maciel da Rosa – Centro
21. Rua Bolívia – Centro
22. Rua Uruguai – Centro
23. Rua Domiciano Nunes – Centro
24. Rua Chile – Centro
25. Rua Adelaide Peixoto Monteiro – Menino Deus
26. Av. Afonso Porto Emerim – Centro
27. Rua Bahia – Osório Lopes

3 - DO PAGAMENTO

3.1- Será efetuado em PARCELA ÚNICA, após a execução total dos serviços e vistoria realizada pelo fiscal do contrato, Sr. Joy Luiz Gomes da Silva, após apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.5 – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS e INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91). A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de outubro de 2015.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas
da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do
Pregão Presencial nº 017/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 017/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 017/2015 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

VIA CE. W. S. PATRULHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

INSTALAÇÃO DE REDE COM CABO
CFOA SM AS 06F 12F 24F.

PROJETO
ENLACE ÓPTICO *ps.*

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

10/3
M/R

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O memorial técnico descritivo tem por objetivo fornecer as informações técnicas sobre o projeto e execução do sistema de rede óptica com cabo óptico, nas proximidades da **AVENIDA BORGES DE MEDEIROS** – Santo Antônio da Patrulha - RS.

2. ELABORAÇÃO

O projeto em questão foi elaborado de acordo com os seguintes documentos:
CEEE-STD-001 → Simbologia para mapeamento, projeto cadastramento de linhas e redes aéreas de distribuição;
CEEE-NTD-001 → Elaboração de Projetos de Redes Aéreas de Distribuição;
CEEE → Padronização de Redes Aéreas de Distribuição de Energia Elétrica;
CEEE → Padronização de Linhas Aéreas de Distribuição e Energia Elétrica;
CEEE → Padronização de Materiais de Linhas e Redes de Distribuição de Energia Elétrica;
CEEE → RIC/MT2004 (Regulamento de Instalações Consumidoras em Média Tensão);
CEEE → RIC/BT (Regulamento de Instalações Consumidoras em Baixa Tensão);
CEEE → Procedimento de Distribuição – NTD - 00.058 - Uso Mútuo de Postes;

3. LOCALIZAÇÃO

O sistema de dados com cabo óptico será desenvolvido no município de Santo Antônio da Patrulha.

4. SUSTENTAÇÃO DOS CABOS e EQUIPAMENTOS

Serão utilizados cabos tipo óptico. Na instalação do sistema de dados serão lançados **11.085,00** metros de cabo óptico projetado.

As trações e flechas dos cabos ópticos obedecem ao Anexo I (tabela 1) da NTD- 00.

5. POSTEAÇÃO

Na instalação do sistema de telefonia com cabo óptico serão utilizados **355** (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) novos postes á compartilhar e 0(ZERO) já compartilhado da CEEE no município de Santo Antônio da Patrulha – RS.

6. GENERALIDADES

6.1 Serão definidos em planta a intensidade, direção e sentido do esforço resultante à 0,2 metros do topo do poste os esforços das redes da CEEE, do conjunto (cordoalha + cabos) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA** e dos outros ocupantes instalados nos postes;



6.2. As posições de fixação da fibra óptica, cordoalha do cabo multipares (armário) e da cordoalha do cabo multipares (alimentador) em relação ao neutro, estão relacionadas a seguir:

Cabo Multipares (Armário)	Cabo Multipares (alimentador)	Fibra Óptica	Fixação da cordoalha do Cabo multipares (armário)	Fixação da cordoalha do Cabo Multipares (alimentador)	Fixação da Fibra Óptica
Não	Não	Sim	-	-	1,40

Em quaisquer das situações anteriores deve-se respeitar as normas dos órgãos competentes no que se refere à luz mínima em relação ao solo na condição mais desfavorável, conforme fl. 11 da NTD – 00.058

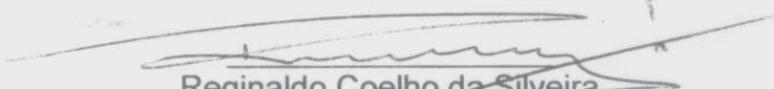
7.3 A tração de montagem do conjunto não poderá exceder os valores do Anexo I (tabela 1) da NTD – 00.058, no ponto de ancoragem na condição mais desfavorável.

7.4 O cálculo das trações de montagem da fibra óptica e do conjunto cordoalha + cabos foi elaborado considerando-se um vão médio entre postes de 30 metros.

7.5 Todos postes de concreto que estiverem em ancoragens ou em ângulos deverão ter sua base concretada.

Porto Alegre, outubro de 2014.

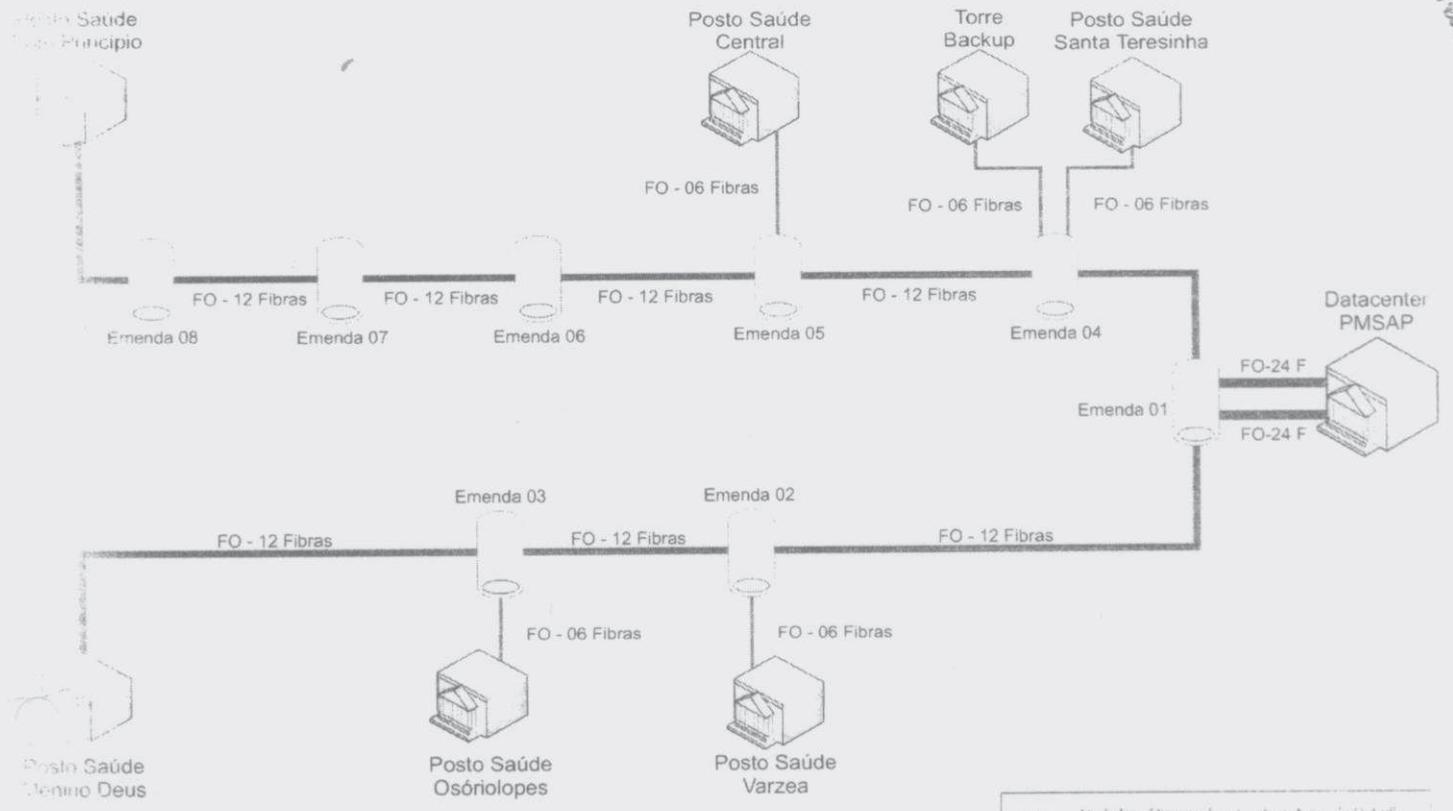
Proprietário:


Reginaldo Coelho da Silveira
CPF: 320.424.260-91
Secretário Municipal da Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Responsável Técnico:


Eng. José Dirceu de Oliveira Junior
CREA- 49667-D

15/8



	Cabo Fibr Óptica - 06 fibras
	Cabo Fibr Óptica - 12 fibras
	Cabo Fibr Óptica - 24 fibras

Jel.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Rio Grande do Sul

PROJETO FIBRA ÓPTICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS A SEREM CONECTADOS - ORIGEM / DESTINO

Origem	Destino	Endereço
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Posto de Saúde Central	Rua Capitão Nunes Benfica, 15 - Bairro Cidade Alta
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Posto de Saúde Várzea	Rua: Danton Pasquali da Rosa, 342 - Bairro Várzea
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Posto de Saúde Menino Deus	Rua: Adelaide Peixoto Monteiro, 261 - Bairro Menino Deus
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Posto de Saúde Bom Princípio	Rua: Alcebides Franco Antunes, s/n - Bairro Bom Princípio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Torre Municipal	Rua: Arnaldo Bier Sobrinho, 180 - Bairro Cidade Alta
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Posto de Saúde OsorioLopes (Posto Novo - Futuro)	Rua: Bahia, ao lado do número 465 - Bairro Osolopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Posto de Saúde Santa Terezinha (Posto Novo - Futuro)	Rua: Martina Machado Ramos, ao lado do número 87 - Bairro Santa Terezinha



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Rio Grande do Sul

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE INTERLIGAÇÃO DE FIBRA ÓTICA

PONTOS 1 A 8 CONFORME DESCRIÇÃO:

CEEE – Protocolo xxxxxx Expediente Interno xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxx

OBJETIVO

A presente discriminação técnica objetiva fixar as condições para execução da interligação por fibra óptica, de acordo com o projeto básico existente, com o objetivo de prover a interligação via fibra óptica entre:

PONTOS A SEREM INTERLIGADOS

- Ponto 01 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha,**
Av.Borges de Medeiros, 456 – Cidade Alta;
Coordenadas: Lat: 29°49'12.63"S Long: 50°30'50.78"O
- Ponto 02 - Torre Municipal (Backup de rede via rádio),**
Rua: Arnaldo Bier I Sobrinho, 180 – Cidade Alta;
Coordenadas: Lat: 29°49'13.30"S Long: 50°31'16.37"O
- Ponto 03 - Posto de Saúde Central (Posto Dr. Bonifacio Jose da Silva),**
Rua Antonio Nunes Bemfica, 15
Coordenadas: Lat: 29°49'32.48"S Long: 50°31'4.14"O
- Ponto 04 - Posto de Saúde Várzea (Posto João Luz Filho),**
Rua Danton Pasquali da Rosa, 342
Coordenadas: Lat: 29°49'48.82"S Long: 50°30'36.25"O
- Ponto 05 - Posto de Saúde Bom Princípio (Posto de Saúde Posto Olivio Gil dos Santos),**
Rua Alcebiades Franco Antunes, sn
Coordenadas: Lat: 29°49'28.98"S Long: 50°32'9.28"O
- Ponto 06 - Posto de Saúde Menino Deus ,**
Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 261
Coordenadas: Lat: 29°50'22.66"S Long: 50°32'8.15"O
- Ponto 07 - Posto de Saúde Santa Terezinha,**
Rua: Martina Machado Ramos, ao lado do número 87 - Bairro Santa Terezinha
Coordenadas: Lat: 29°48'38.17"S Long: 50°31'3.47"O
- Ponto 08 - Posto de Saúde Osoriolopes,**
Rua: Bahia, ao lado do número 465 - Bairro Osolopes
Coordenadas: Lat: 29°50'23.01"S Long: 50°31'5.56"O

DETALHAMENTO TÉCNICO E EXECUTIVO DO PROJETO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Rio Grande do Sul

Na interligação serão utilizados cabos de fibra ótica Monomodo (SM) de 06,12 e 24 fibras conforme descrição e devendo ser conectorizadas ao DIO e PTO's em seus sites conforme Projeto Multifilar no Anexo IV do presente edital.

Faz parte integrante deste memorial a representação gráfica com plantas, cortes, esquemas e detalhes necessários, que possibilitem a definição dos métodos construtivos (normas de execução), as especificações técnicas e quantitativas de materiais, equipamentos e serviços, tudo de acordo com as normas vigentes, em especial a NBR 14.565/2000.

Para que o objetivo possa ser alcançado de forma possível, é imprescindível que a empresa Contratada para realizar o serviço siga todas as definições técnicas detalhadas neste documento.

- CABO ÓPTICO 24 FIBRAS - CFOA-SM-AS80-S-24FO

O lançamento dos cabos ópticos deverão seguir as normas contidas no Projeto Executivo, Projeto Multifilar obedecendo às características técnicas abaixo:

Cabo óptico: Cabo óptico dielétrico autossustentado de 24 (vinte e quatro) fibras óticas monomodo(SM), com revestimento em acrilato curado em UV, com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico indicados para instalações aéreas em vãos com até 80 (oitenta) metros.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 14160 e ITU-T G652

Certificações: Anatel

Revestimento primário da fibra: Acrilato

Unidade básica: As fibras óticas são agrupadas entre si de forma não aderente e protegidas por um tubo de material termoplástico, preenchendo seu interior com um composto para evitar a penetração de umidade proporcionando proteção mecânica às fibras. O código de cores dos tubos deve estar conforme Tabela Identificação dos Tubos.

Elemento Central: Elemento de material dielétrico posicionado no centro do núcleo para prevenir os esforços de contração do cabo. Como membro central se emprega um elemento em FRP (Fiber Reinforced Plastic).

Núcleo: As unidades básicas serão trançados ao redor do membro central para formar o núcleo do cabo. O núcleo deve ser protegido por materiais hidro-expansíveis (núcleo seco) para prevenir a entrada de umidade. Se necessário, poderão ser usados tubos de material termoplástico para manter o núcleo cilíndrico.

Elemento de Tração: Fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo do cabo ou sobre a capa interna, quando existir, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração, de modo que este tenha o desempenho previsto nesta norma.

Capa Externa: Camada de material termoplástico resistente a intempéries e a luz solar na cor preta (NR). Quando solicitado pode ser do tipo Retardante a Chamas (RC). Deverá conter um cordão de rasgamento (RIP CORD) sob a capa externa.

O cabo deverá suportar todas as aplicações de transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: IEEE 802.3 FOILR, 10 Mbps IEEE 802.3 10 BASE-F, 1000 Mbps IEEE 802.3 1000 BASE-SX/FX, 1 Gb/s FDDI, 100 Mbps ATM, 155/622 Mbps 1,2/2,4 Gb/s Fiber Channel FC-PH 266 1,062Gb/s.

Garantia mínima: 05(cinco) anos.

- CABO ÓPTICO 12 FIBRAS - CFOA-SM-AS80-S-12FO

O lançamento dos cabos ópticos deverão seguir as normas contidas no Projeto Executivo, Projeto Multifilar obedecendo as características técnicas abaixo:

Cabo óptico: Cabo óptico dielétrico autossustentado de 12 (doze) fibras óticas mono-modo(SM), com revestimento em acrilato curado em UV, com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico indicados para instalações aéreas em vãos com até 80 (oitenta) metros.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 14160 e ITU-T G652



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Rio Grande do Sul

Certificações: Anatel

Revestimento primário da fibra: Acrilato

Unidade básica: As fibras ópticas são agrupadas entre si de forma não aderente e protegidas por um tubo de material termoplástico, preenchendo seu interior com um composto para evitar a penetração de umidade proporcionando proteção mecânica às fibras. O código de cores dos tubos deve estar conforme Tabela Identificação dos Tubos.

Elemento Central: Elemento de material dielétrico posicionado no centro do núcleo para prevenir os esforços de contração do cabo. Como membro central se emprega um elemento em FRP (Fiber Reinforced Plastic).

Núcleo: As unidades básicas serão trançadas ao redor do membro central para formar o núcleo do cabo. O núcleo deve ser protegido por um composto de geléia (núcleo geleado) ou materias hidro-expansíveis (núcleo seco) para prevenir a entrada de umidade. Se necessário, poderão ser usados tubos de material termoplástico para manter o núcleo cilíndrico.

Elemento de Tração: Fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo do cabo ou sobre a capa interna, quando existir, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração, de modo que este tenha o desempenho previsto nesta norma.

Capa Interna: Para cabos de núcleo geleados será aplicada uma capa interna de material termoplástico. Deverá conter um cordão de rasgamento (RIP CORD) sob a capa interna. Para cabos de núcleo seco a capa interna será opcional.

Capa Externa: Camada de material termoplástico resistente a intempéries e a luz solar na cor preta (NR). Quando solicitado pode ser do tipo Retardante a Chamas (RC). Deverá conter um cordão de rasgamento (RIP CORD) sob a capa externa.

O cabo deverá suportar todas as aplicações de transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: IEEE 802.3 FOILR, 10 Mbps IEEE 802.3 10 BASE-F, 1000 Mbps IEEE 802.3 1000 BASE-SX/FX, 1 Gb/s FDDI, 100 Mbps ATM, 155/622 Mbps 1,2/2,4 Gb/s Fiber Channel FC-PH 266 1,062Gb/s.

Garantia mínima: 05(cinco) anos.

- CABO ÓPTICO 06 FIBRAS - CFOA-SM-AS80-S-06FO

O lançamento dos cabos ópticos deverão seguir as normas contidas no Projeto Executivo, Projeto Multifilar obedecendo às características técnicas abaixo:

Cabo óptico: Cabo óptico dielétrico autossustentado de 06 (seis) fibras óticas mono-modo(SM), com revestimento em acrilato curado em UV, com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico indicados para instalações aéreas em vãos com até 80 (oitenta) metros.

Normas aplicáveis: ABNT NBR 14160 e ITU-T G652

Certificações: Anatel

Revestimento primário da fibra: Acrilato

Unidade básica: As fibras ópticas são agrupadas entre si de forma não aderente e protegidas por um tubo de material termoplástico, preenchendo seu interior com um composto para evitar a penetração de umidade proporcionando proteção mecânica às fibras. O código de cores dos tubos deve estar conforme Tabela Identificação dos Tubos.

Elemento Central: Elemento de material dielétrico posicionado no centro do núcleo para prevenir os esforços de contração do cabo. Como membro central se emprega um elemento em FRP (Fiber Reinforced Plastic).

Núcleo: As unidades básicas serão trançadas ao redor do membro central para formar o núcleo do cabo. O núcleo deve ser protegido por um composto de geléia (núcleo geleado) ou materias hidro-expansíveis (núcleo seco) para prevenir a entrada de umidade. Se necessário, poderão ser usados tubos de material termoplástico para manter o núcleo cilíndrico.

Elemento de Tração: Fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo do cabo ou sobre a capa interna, quando existir, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração, de modo que este tenha o desempenho previsto nesta norma.

Capa Interna: Para cabos de núcleo geleados será aplicada uma capa interna de material termoplástico. Deverá conter um cordão de rasgamento (RIP CORD) sob a capa interna. Para cabos de núcleo seco a capa interna será opcional.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Rio Grande do Sul

Capa Externa: Camada de material termoplástico resistente a intempéries e a luz solar na cor preta (NR). Quando solicitado pode ser do tipo Retardante a Chamas (RC). Deverá conter um cordão de rasgamento (RIP CORD) sob a capa externa.

O cabo deverá suportar todas as aplicações de transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: IEEE 802.3 FOILR, 10 Mbps IEEE 802.3 10 BASE-F, 1000 Mbps IEEE 802.3 1000 BASE-SX/FX, 1 Gb/s FDDI, 100 Mbps ATM, 155/622 Mbps 1,2/2,4 Gb/s Fiber Channel FC-PH 266 1,062Gb/s.

Garantia mínima: 05(cinco) anos.

- DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) PARA 48 FIBRAS

O DIO-Distribuidor Interno Óptico deverá ser instalado em Rack de Piso, fornecido pela empresa vencedora, no datacenter da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, seguindo as normas contidas no Projeto Multifilar, obedecendo às características técnicas abaixo:

Todas as fibras dos cabos ópticos deverão ser conectorizadas no DIO. As emendas das fibras ópticas dos cabos com as extensões ópticas deverão ser feitas. **por processo de fusão**

Distribuidor Interno Óptico (DIO) completo com as seguintes características:

- Fixação em rack padrão 19”;
- Altura: máximo 2U;
- Capacidade para 48(quarenta e oito) fibras SM (monomodo);
- Gaveta deslizante, para facilitar a instalação de cabos ópticos e extensões ópticas;
- Kit completo de bandeja de emendas para 48 fibras;
- Conector plástico SC/UPC;
- Áreas de emendas e de adaptadores ópticos, bem como o armazenamento do excesso de fibras, devem ser internos ao produto;
- Produto resistente e protegido contra corrosão, para condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA-569)
- Acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem, incluindo parafusos de fixação, protetores de emendas, braçadeiras plásticas para fixação de cabos, anilhas para identificação de cabos, bandeja de emendas e outros;

Garantia mínima: 05(cinco) anos.

- PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICA - PTO

Os Pontos de Terminação Óptica deverão ser instalados nos pontos 2, 3, 4, 5 e 6 conforme apresentado no início deste “Anexo”, em Rack existente e deverão seguir as características técnicas abaixo.

As emendas no PTO, das fibras ópticas do cabo com as extensões ópticas deverão ser feitas **por processo de fusão**.

Ponto de Terminação Óptica – PTO para no mínimo duas fibras

- Capacidade para acomodar no mínimo duas fibras;
- Resistente a impactos e alta temperatura;
- Permitir a fixação de fusões bem como acomodação de reserva técnica de fibra e ou patch cord;
- Permitir acomodação de protetores de emenda por fusão de 40mm ou 50mm, ou emendas mecânicas;
- As emendas das fibras ópticas do cabo com as extensões ópticas deverão ser feitas **por processo de fusão**.

- CEO-CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICA 48 FIBRAS

As Caixas de Emendas (Conjunto de emenda óptica) deverão seguir o Projeto Executivo, Projeto Multifilar e as características técnicas abaixo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Rio Grande do Sul

Caixa de emenda óptica para 48 fibras completa:

- Capacidade para emendas em 48 fibras ópticas;
- Deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para a montagem completa, na sua capacidade nominal;
- Deve garantir a proteção das emendas e cabos contra a entrada da umidade;
- Deve possuir massa e dimensões tais que sua instalação possa ser realizada por apenas uma pessoa;
- Deve permitir a substituição de partes e componentes sem a necessidade de interrupção do sistema de transmissão que trafeguem pelas fibras do cabo principal;
- Deve permitir “sangria”, isto é: realizar derivação de algumas fibras sem interferir ou cortar outras fibras do cabo;
- O CEO linear ou de topo deve possibilitar pelo menos quatro derivações;
- Deve vir equipado com sistema de fixação em posto ou caixa subterrânea;
- Deve prover método para identificar as unidades básicas pertinentes ao processo de emenda;
- Não deve exigir aplicação adicional de pinturas, graxas ou revestimentos para proteção externa, quando da sua instalação;
- Deve ser equipado com válvula pneumática que permita a aplicação de pressão e verificação da hermeticidade após o fechamento;
- O acesso a uma emenda, em qualquer estojo, não deve acrescentar risco a outras emendas e fibras instaladas no conjunto;
- Deve apresentar um sistema de fixação das bandejas ou estojos;
- O sistema de fixação dos estojos de ser tal que permita o seu movimento ou acesso sem riscos aos demais estojos com fibras e emendas instaladas;
- Deve permitir a substituição dos elementos selantes e de vedação;
- Os estojos de emenda devem ser capazes de acomodar, proteger e organizar emendas por fusão, emendas mecânicas e divisores ópticos passivos (splitter);
- Deve ser tal que garanta a isolamento das emendas dos esforços de tração decorrentes dos procedimentos de instalação e operação;
- Uma vez estabelecida a continuidade dos elementos condutores do cabo não deve ser afetada por subseqüentes reentradas no interior do CEO;
- O CEO montado, quando aplicável para cabos ópticos com elemento metálico de tração, proteção ou supervisão deve proporcionar condições para permitir a continuidade elétrica da blindagem do cabo, assim como sua vinculação com o elemento metálico de tração, quando este existir, através de conector de blindagem;
- Deve possuir acessórios e procedimentos apropriados para possibilitar o aterramento da blindagem do cabo.

Garantia mínima: 01 ano.

- CEO-CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICA 24 FIBRAS

As Caixas de Emendas (Conjunto de emenda óptica) deverão seguir o Projeto Executivo, Projeto Multifilar e as características técnicas abaixo.

Caixa de emenda óptica para 24 fibras completa:

- Capacidade para emendas em 24 fibras ópticas;
- Deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para a montagem completa, na sua capacidade nominal;
- Deve garantir a proteção das emendas e cabos contra a entrada da umidade;
- Deve possuir massa e dimensões tais que sua instalação possa ser realizada por apenas uma pessoa;
- Deve permitir a substituição de partes e componentes sem a necessidade de interrupção do sistema de transmissão que trafeguem pelas fibras do cabo principal;
- Deve permitir “sangria”, isto é: realizar derivação de algumas fibras sem interferir ou cortar outras fibras do cabo;
- O CEO linear ou de topo deve possibilitar pelo menos quatro derivações;
- Deve vir equipado com sistema de fixação em posto ou caixa subterrânea;
- Deve prover método para identificar as unidades básicas pertinentes ao processo de emenda;
- Não deve exigir aplicação adicional de pinturas, graxas ou revestimentos para proteção externa, quando da sua instalação;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Rio Grande do Sul

- Deve ser equipado com válvula pneumática que permita a aplicação de pressão e verificação da hermeticidade após o fechamento;
 - O acesso a uma emenda, em qualquer estojo, não deve acrescentar risco a outras emendas e fibras instaladas no conjunto;
 - Deve apresentar um sistema de fixação das bandejas ou estojos;
 - O sistema de fixação dos estojos de ser tal que permita o seu movimento ou acesso sem riscos aos demais estojos com fibras e emendas instaladas;
 - Deve permitir a substituição dos elementos selantes e de vedação;
 - Os estojos de emenda devem ser capazes de acomodar, proteger e organizar emendas por fusão, emendas mecânicas e divisores ópticos passivos (splitter);
 - Deve ser tal que garanta a isolamento das emendas dos esforços de tração decorrentes dos procedimentos de instalação e operação;
 - Uma vez estabelecida a continuidade dos elementos condutores do cabo não deve ser afetada por subseqüentes reentradas no interior do CEO;
 - O CEO montado, quando aplicável para cabos ópticos com elemento metálico de tração, proteção ou supervisão deve proporcionar condições para permitir a continuidade elétrica da blindagem do cabo, assim como sua vinculação com o elemento metálico de tração, quando este existir, através de conector de blindagem;
 - Deve possuir acessórios e procedimentos apropriados para possibilitar o aterramento da blindagem do cabo.
- Garantia mínima:** 05(cinco) anos.

- SUPORTE DE RESERVA TÉCNICA DE FIXAÇÃO EM POSTE

Os suportes de reserva técnica deverão seguir o Projeto Executivo, Projeto Multifilar e as características técnicas abaixo.

Suporte de reserva técnica de fixação em poste – cruzeta de ancoragem:

- Para uso em reserva de cabos de fibra em pontos de expansão, caixas de emendas e derivações;
- Cada reserva técnica deverá ter 30 metros de cabo óptico;
- Fixação em poste.

Garantia mínima: 05(cinco) anos.

- ROUTERBOARD CCR1016-12S-1S+ 12 PORTAS GIGABIT

A Routerboard CCR1016-12S-1S+, deverá ser instalada em Rack de Piso, fornecido pela empresa vencedora, no datacenter da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, obedecendo às características técnicas abaixo.

Deverão ser utilizados cordões ópticos para conectar o DIO a Routerboard CCR1016-12S-1S+.

Routerboard CCR1016-12S-1S+ com 12 portas SFP Gigabit + 1 porta SFP 10 Gigabit

- Padrão instalação em rack 19”;
- Altura 1U;
- 12 portas SFP – 1Gb;
- 01 porta SFP – 10Gb;
- CPU frequência nominal: 1,2GHz com 16 cores;
- 02 GB RAM;
- Sistema operacional RouterOS;
- Fonte Bivolt Automático 110V/220V;

Garantia mínima: 01 (um) ano.

- MÓDULO GBIC SFP SM MIKROTIK S-3553LC20D GIGABIT – 20KM



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Rio Grande do Sul

Os módulos GBIC S-3553LC20D deverão ser instalados nas Routerboards, nos pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 conforme descrito no início deste “Anexo”, obedecendo às características técnicas abaixo.

Módulo GBIC SFP SM Mikrotik S-3553LC20D (Kit dois módulos) Gigabit – 20Km

- Data Rate: 1.25Gbps;
- Distancia: 20 Km;
- Modo: SM (monomodo);
- Formato: SFP;
- Conector: LC;

Garantia mínima: 01 (um) ano.

- MÓDULO GBIC SFP MIKROTIK S-RJ01 GIGABIT

Os módulos GBIC S-3553LC20D deverão ser instalados na Routerboard CCR1016-12S-1S+, no datacenter da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e em Switch existente no datacenter interligando a rede logica existente à rede óptica, obedecendo às características técnicas abaixo.

Módulo GBIC SFP Mikrotik S-RJ01 Gigabit

- Data Rate: 1.25Gbps;
- Distancia: 100 Metros;
- Conector: RJ45;

Garantia mínima: 01 (um) ano.

- CORDÃO ÓPTICO LC/UPC-SC/UPC

Os cordões ópticos LC/UPC-SC/UPC deverão ser instalados no datacenter da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e nos pontos 2, 3, 4, 5 e 6 citados acima neste “Anexo”, conectados ao DIO/PTO e aos GBIC’s S-3553LC20D nas Routerboard’s, obedecendo às características técnicas abaixo.

Cordão Óptico LC/UPC-SC/UPC

- Tamanho: 2 metros;
- Compatível com o GBIC Mikrotik S-3553LC20D e com o DIO fornecido;

Garantia mínima: 01 (um) ano.

- CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX MONOMODO 9/125 LC/PC-SC/PC

Os cordões ópticos simplex LC/PC-SC/PC deverão ser instalados no datacenter da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, conectados ao DIO e as fibras ópticas, sendo as emendas feitas através de fusão, obedecendo às características técnicas abaixo.

Cordão Óptico Simplex Monomodo 9/125 LC/PC-SC/PC

- Tamanho: 2 metros;
- Deve ser utilizado no PTO-Ponto de Terminação Óptica;
- A empresa deverá efetuar as emendas das fibras ópticas dos cabos com os cordões ópticos **por processo de fusão no DIO.**

Garantia mínima: 01 (um) ano.

- RACK DE PISO 40U

O Rack de Piso deverá ser instalado no datacenter da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, obedecendo às características técnicas abaixo.

Rack de piso 40U com as seguintes características:

- Cor: Preto;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Rio Grande do Sul

- Tamanho: 40U;
 - Largura: 600 mm (aproximado);
 - Profundidade: 800 mm (aproximado);
 - Porta frontal de metal perfurado ou acrílico;
 - Porta traseira de metal perfurado;
 - Laterais e fundos removíveis;
 - Pés de nivelamento reguláveis;
 - 04 (quatro) Montantes de 19” com marcação de “U” e ajuste de profundidade;
 - 02 (dois) Reguas Tomadas 1U de altura padrão 19” com no mínimo 8 tomadas;
 - 50 (cinquenta) Parafusos para fixação com porca gaiola;
- Garantia mínima:** 01 (um) ano.

- ROUTERBOARD RB2011UiAS-RM MIKROTIK

As Routerboard's RB2011UiAS-RM, deverão ser instaladas nos pontos 2, 3, 4, 5 e 6 descritos acima neste “Anexo”, em Rack existente, obedecendo às características técnicas abaixo.

Deverão ser utilizados cordões ópticos para conectar o PTO a Routerboard.

Routerboard RB2011UiAS-RM Mikrotik

- Padrão instalação em rack 19”;
- Altura 1U;
- 01 porta SFP – 1Gb;
- 05 portas Ethernet 10/100 Mbps;
- 05 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- CPU frequência nominal: 600 MHz com 1 core;
- 128 MB RAM;
- Porta POE;
- Sistema operacional RouterOS;
- Monitoramento de voltagem;
- Fonte Bivolt Automático 110V/220V;

Garantia mínima: 01 (um) ano.

- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CFO AEREO

Placa de identificação do cabo óptico CFO aéreo com as seguintes características:

- Fundo na cor amarela;
- Letras na cor preta;
- Material da placa PVC;
- É obrigatória a colocação de uma plaqueta de identificação, presa no cabo óptico com fio de espina e fixado a 300 mm do poste por onde passar o cabo, conforme segue:

- Deve conter os seguintes dados na placa:
 - Cabo Fibra Óptica (altura da letra: 6mm)
 - P.M.S.A.P. (altura da letra: 10mm)
 - 51.3662-8400 (altura da letra: 4,5mm)

Garantia mínima: 05 (cinco) anos.

P.M.S.A.P.
Cabo Fibra Optica
51.3662-8400

- LANÇAMENTO DE CABOS NAS VIAS

O lançamento e ancoragem dentro da cidade deverá ocorrer em poste de 35 em 35 metros conforme documento da CEEE Padronização de Distribuição, linha 4.11 de 15.03.2012 e deve ter altura mínima de 4 metros ou mais alto possível respeitando 1(um) metro de distância da baixa tensão, salvo em casos especiais devido a infraestrutura



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Rio Grande do Sul

existente, ou seja cabos existentes de outras operadoras ancorado no poste já na altura prevista ou tomando conta de todo o espaço disponível no poste.

Em cada poste que for utilizado, identificar o cabo com identificações padrão, instalar a etiqueta no cabo a 30 mm do poste sempre do lado em direção ao datacenter (origem do cabo ou Prefeitura).

- TRAVESSIA DE VIAS

Para realizar a travessia de via pública de alto tráfego, deixar sobra técnica no dois lados da travessia de no mínimo 25 metros cada lado com uma altura mínima de 4,40 metros, em situações especiais deixar na altura conforme a infraestrutura possibilite ou seja “cabos” existentes na mesma altura prevista.

Esta norma só é válida para travessias em grandes avenidas, rodovias ou ruas com largura maior que o normal e com grande fluxo de veículos.

- ENTRADA DO CABO ÓPTICO

A entrada do cabo óptico nas instalações “Clientes” poderá ser realizada de duas maneiras:

-Através de duto subterrâneo:

Quando o prédio possuir entrada subterrânea específica, o cabo óptico ancorado no poste, desce por duto vertical e segue por duto subterrâneo através de caixas de passagem até o ponto de entrega.

-Através de descida aérea com passagem pela parede:

Para os casos onde não existe entrada específica, o cabo ótico deve ser ancorado no poste e seguir até a parede de alvenaria do cliente. É ancorado através da instalação de suporte na parede chegando até o ponto final pelo telhado ou estrutura interna já existente no local.

- TESTE FINAL DA REDE

Teste da rede após conclusão do serviço:

A empresa deverá testar o funcionamento da rede, ponto-a-ponto, entre o Datacenter (DIO) e os Clientes (PTO Ponto de Terminação Óptica).

A rede deverá trafegar dados a uma velocidade de 1Gb entre os pontos.

O teste deverá ser acompanhado pelo fiscal do contrato e responsável pelo departamento de TI da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Rio Grande do Sul

PROJETO FIBRA ÓPTICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

LISTA DE MATERIAIS

Item	Itens Fornecidos e Instalados	Data Center	PS. Central	PS.Bom Princípio	PS.Meni-no Deus	PS. Várzea	Torre	Qtde Total	Preço Unitário Material	Total Materiais
		Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	R\$	R\$
1	Distribuidor Interno Óptico (DIO) para 48 fibras, kit completo, com conector SC/UPC, para instalação em Rack 19".	1						1	R\$4.800,00	R\$ 4.800,00
2	Routerboard CCR1016-12S-1S+ com 12 portas SFP Gigabit + 1 porta SFP 10 Gigabit - Padrão Rack 19"	1						1	R\$5.900,00	R\$ 5.900,00
3	Rack de Piso, cor preta, tamanho mínimo 40U - LxP 600x800, porta frontal de metal perfurado ou acrílico e traseira de metal perfurado, laterais e fundos removíveis, pés de nivelamento reguláveis internamente, 4 montantes de 19" com marcação de "U" e ajuste de profundidade, acompanhado de 02 (duas) réguas tomadas 1U de altura padrão 19", 50 (cinquenta) kits de parafuso para fixação e porca gaiola.	1						1	R\$4.900,00	R\$ 4.900,00
4	Routerboard RB2011UjAS-RM		1	1	1	1	1	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
5	Módulo GBIC SFP SM Mikrotik S-3553LC20D (Kit dois módulos) Gigabit - 20km	1	1	1	1	1	1	6	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
6	Módulo GBIC RJ-45 Mikrotik S-RJ01 - 10/100/1000Mbps	2						2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
7	Cordão Óptico LC/UPC-SC/UPC - 2 Metros (Compatível com GBIC Mikrotik S-3553LC20D)	15	1	1	1	1	1	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
8	Cordão Óptico Simplex Monomodo 9/125 LC-PC/SC-PC	25						25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
9	PTO - Ponto de Terminação Óptica com capacidade para mínimo duas fibras		1	1	1	1	1	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
10	Cabo CFOA-SM-AS-080-G-06							3400	R\$ 4,90	R\$ 16.660,00
11	Cabo CFOA-SM-AS-080-G-12							10000	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00
12	Cabo CFOA-SM-AS-080-G-24							400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Rio Grande do Sul

PROJETO FIBRA ÓPTICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA											
LISTA DE MATERIAIS											
Item	Itens Fornecidos e Instalados	Qtde Total	Preço Unitário Material	Total Materiais							
13	PTO - Ponto de terminação óptica para mínimo duas fibras	1	1	1	1	1	1	1	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
14	Caixa de Emenda Ótica 24 FO Aereo/Subterranea/Dir/Derivação								10	R\$ 327,00	R\$ 3.270,00
15	Caixa de Emenda Ótica 48 FO Aereo/Subterranea/Dir/Derivação								1	R\$ 453,00	R\$ 453,00
16	Alça Preformada Amarração Final Cabo AS 06F								45	R\$ 19,90	R\$ 895,50
17	Alça Preformada Amarração Final Cabo AS 12F								155	R\$ 22,90	R\$ 3.549,50
18	Alça Preformada Amarração Final Cabo AS 24F								4	R\$ 26,80	R\$ 107,20
19	Cruzeta para Ancoragem Cabo Óptico em Poste								35	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
20	Parafuso Cabeça Abaulada M12x1,75mm 35mm								450	R\$ 2,10	R\$ 945,00
21	Bracadeira Ajustável para Postes - BAP-3								230	R\$ 12,90	R\$ 2.967,00
22	Bracadeira Ajustável para Postes - BAP-2								165	R\$ 10,90	R\$ 1.798,50
23	Olhal Reto								450	R\$ 11,80	R\$ 5.310,00
24	Arruela Quadrada (Chapa M Simples)								450	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
25	Suporte Dielétrico 11,45 a 13,73mm Para CFOA-AS								260	R\$ 15,80	R\$ 4.108,00
26	Placa Identificação CFO Aéreo (padronizada conforme edital)								400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
27	Cordoalha de Aço 4,8mm								1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
28	Derivação T Preformada 4,8mm								10	R\$ 1,69	R\$ 16,90
29	Laço Preformado 4,8mm para Roldana								35	R\$ 1,90	R\$ 66,50
30	Fio de Espinar Isolado FEI-125 (Rolo 130M)								5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
31	Fecho Aço Inoxidável FEAL-19								50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
32	Fita Aço Inoxidável FIAI-19 (Rolo 25M)								3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
	TOTAL GERAL										R\$ 139.308,10



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Rio Grande do Sul

PROJETO FIBRA ÓPTICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

LISTA DE MÃO-DE-OBRA

Item	Item de mão-de-obra	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Instalação de Cabo Óptico Tipo AS	13400	R\$ 1,90	R\$ 25.460,00
2	Instalação de Cabo Óptico Interno AS	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
3	Emenda para Fusão em Cabo Morto	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
10	Montagem DIO 48 Fibras	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
TOTAL GERAL				R\$ 35.960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2015.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade)____, (estado civil)____, (profissão)____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 565/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à implantação de fibra óptica e links ópticos, para a interligação de 8(oito) prédios municipais, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Portaria 360/2010-TISUS/REDESUS.

JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária para disponibilizar e compartilhar os serviços de rede na Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Observações do Objeto:

2.1 A execução dos serviços obedecerá ao Memorial Descritivo, Projeto Multifilar e Projeto Executivo. Os Projetos estão de acordo com as normas e regulamentos vigentes na Concessionária CEEE-D, com validade de 01(um) ano a contar de 27/11/14, conforme protocolo CEEE-D EI: 37050/14, anexos ao processo. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

2.2 Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

2.3 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - As áreas vistoriadas que receberão a implantação de fibra óptica e links ópticos localizam-se nas ruas descritas abaixo:

1. Avenida Borges de Medeiros – Cidade Alta
2. Rua Mauricio Cardoso – Cidade Alta
3. Rua Arnaldo Bier Sobrinho – Cidade Alta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

4. Rua Oscar Ferreira de Jesus – Bom Princípio
5. Rua Alcebides Santo Antunes – Bom Princípio
6. Rua Coronel Francisco Borges de Lima – Bom Princípio
7. Rua Mario Fernandes da Silva – Bom Princípio
8. Rua Santo Antônio – Bom Princípio
9. Av. Coronel Victor Vila Verde – Centro
10. Rua Marechal Floriano Peixoto – Cidade Alta
11. Rua Francisco Flores Álvares – Santa Teresinha
12. Rua Senador Alberto Pasqualine – Santa Teresinha
13. Rua Marcos Cristino Fioravante – Santa Teresinha
14. Rua Martina Machado Ramos – Santa Teresinha
15. Rua Edegar da Silva Braga – Várzea
16. Rua João Pedroso da Luz – Várzea
17. Rua Dalton Pasquali da Rosa – Várzea
18. Rua Francisco J. Lopes – Centro
19. Av. Manoel Osório da Rosa – Centro
20. Rua Astrogildo Maciel da Rosa – Centro
21. Rua Bolívia – Centro
22. Rua Uruguai – Centro
23. Rua Domiciano Nunes – Centro
24. Rua Chile – Centro
25. Rua Adelaide Peixoto Monteiro – Menino Deus
26. Av. Afonso Porto Emerim – Centro
27. Rua Bahia – Osório Lopes

CLÁUSULA QUARTA - Da Fiscalização:

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Joy Luiz Gomes da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência:

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180(cento e oitenta), contados da data de assinatura do mesmo.

O prazo de entrega e instalação dos produtos/serviços será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

A manutenção da rede deverá se dar durante a vigência do contrato em um prazo não superior a 8 (oito) horas, para que sejam detectados os problemas e definido o procedimento técnico a ser executado para a sua resolução, durante toda a vigência do contrato.

É de total responsabilidade da contratada a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste contrato, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – Do pagamento:

Importa o valor contratual em R\$ _____)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

6.1- Será efetuado em PARCELA ÚNICA, após a execução total dos serviços e vistoria realizada pelo fiscal do contrato, Sr. Joy Luiz Gomes da Silva, após apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

6.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

6.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

6.5 – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS e INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91). A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SETIMA – Da dotação: As despesas decorrentes do presente contrato será efetuada por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0127 – Qualificação dos Serviços em Saúde

PROJETO: 1140 – Política TISUS/REDESUS (Fibra ótica)

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (389)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1 – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Contrato e no Edital através do servidor Joy Luiz Gomes da Silva.

8.2 – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Contrato.

8.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

8.4 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

8.5 – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

9.1 - Executará o objeto atendendo taxativamente, aos Projetos, Planilhas, Descritivos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Especificações, Orçamento observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA.

9.2 - Destinará local apropriado, nas proximidades da execução dos serviços, para a guarda dos projetos e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

9.3- Respeitará as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

9.4 - Obedecerá às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

9.5 - Empreenderá vigilância ininterrupta nos locais de execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer nestes locais;

9.6 - Manterá, na direção dos serviços o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s).

9.7- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.8 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.9- Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.10 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

9.11 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

9.12 - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas a executar;

9.13- Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para a execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços e instalações;

9.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, referentes aos serviços e instalações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

9.15 - Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza dos locais dos serviços, durante todo o período de execução e especialmente, ao seu final;

9.16 - Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem o Município indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

9.17 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.18 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

serviços pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

9.19 - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços avançados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os maus executados;

9.20 - Providenciar, às suas expensas, junto às instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ou descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

9.21 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avançados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

9.22 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

9.23- Submeter à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

9.24 - Dar Garantia dos equipamentos e materiais fornecidos;

9.25- Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

9.26- Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da execução;

9.27- Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

9.28 - Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do Parecer Técnico nº.047/2014:

- a. solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;
- b. a implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo apresentado a este Departamento;
- c. a empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;
- d. a empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;
- e. a empresa contrata deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente conforme Lei Federal nº. 12651/2012 para instalação e deposição de resíduos;
- f. fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

d) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1- as penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;

9.2 - nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.3 - da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula Nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

9.3 - a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o contratante pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

JOY LUIZ GOMES DA SILVA
CPF: